



OFÍCIO Nº 033 /2023-GAB/ADIC

Belém/PA, 17 de janeiro de 2023.

Ilustríssimo Senhora
CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA
Presidente da JUCEPA

Senhora Presidente,

Honrado em cumprimentá-la e considerando necessidade de contratação de serviços de sepultamentos para suprir demanda do Município de Belém, esta administração formalizou procedimento administrativo para contratação via inexigibilidade de licitação, devido a existência de apenas 01 cemitério particular na cidade, no caso, o Cemitério Parque Nazaré, localizado a Estrada da Piçarreira, bairro do Tapanã, no distrito do Bengui .

Devido a exigência constante da lei federal 14.133/2021, art. 74, § 1º, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante **atestado de exclusividade**, capaz de comprovar que o objeto é prestado por empresa ou representante comercial exclusivo.

Considerando que essa Junta Comercial é responsável pelos atos do registro público de empresa mercantil, vimos solicitar a Vossa Senhoria, caso seja confirmada a existência de apenas 01(uma) empresa prestadora de serviços de Gestão e Manutenção de Cemitérios, com cemitério sediado em nosso município, o fornecimento de Declaração com o objetivo de comprovar tal informação para que possamos dar continuidade ao procedimento administrativo informado.

Na oportunidade, aproveitamos para renovar nossos votos de estima e apreço e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

CLAUDOMIRO
GREGÓRIO DOS
SANTOS NETO

Assinado de forma digital por
CLAUDOMIRO GREGÓRIO DOS
SANTOS NETO
Dados: 2023.01.18 16:55:05
-03'00'

CLAUDOMIRO GREGÓRIO DOS SANTOS NETO
Agente Distrital de Icoaraci



Proc. Nº	030	2023
Fic	180	<i>[Signature]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
ADIC

PROCESSO Nº 00000027/2023

ESPÉCIE
OFICIO

DATA
19/01/2023 10:58

NRº DOC DE ORIGEM: Ofício nº.034/2023-GAB/ADIC

INTERESSADO: AGENCIA DISTRITAL DE ICOARACI/ADIC

SETOR DE ORIGEM: AGENTE DISTRITAL

DOCUMENTOS ANEXADOS:

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE, REFERENTE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE CEMITÉRIOS.

INFORMAÇÕES DO INTERESSADO

ENDEREÇO: RUA MANOEL BARATA

Nº 900

BAIRRO: ICOARACI

UF: PA

CEP: 66000000

CIDADE: BELÉM

COMPLEMENTO:

ADIC

Protocolado em 19/01/2023 10:58

POR

ROBERTS FRANCES LEE DOS SANTOS VALE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000027/2023

Impresso em 19/01/2023 10:58:07

OFÍCIO Nº 034 /2023-GAB/ADIC

Belém/PA, 17 de janeiro de 2023.

Ilustríssimo Senhor
PEDRO RIBEIRO ANAISSE
Secretario Municipal de Saúde

Senhor Secretário,

Honrado em cumprimentá-lo e considerando necessidade de contratação de serviços de sepultamentos para suprir demanda do Município de Belém, a fim de subsidiar solução administrativa nos autos da **Ação Civil Pública n. 0807609-43.2019.8.14.0030**, que requer o encerramento das atividades no Cemitério Parque Tapanã, esta administração formalizou procedimento administrativo para contratação via inexigibilidade de licitação, devido a existência de apenas 01 cemitério particular na cidade, no caso, o Cemitério Parque Nazaré, localizado a Estrada da Piçarreira, bairro do Tapanã, no distrito do Bengui .

Devido a exigência constante da lei federal 14.133/2021, art. 74, § 1º, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante **atestado de exclusividade**, capaz de comprovar que o objeto é prestado por empresa ou representante comercial exclusivo.

Considerando que a Licença de Funcionamento de cemitérios é fornecida por esse órgão, vimos solicitar a Vossa Senhoria, caso seja confirmada a existência de apenas 01(um) cemitério particular licenciado em nosso município, o fornecimento de Declaração de exclusividade, para que possamos dar continuidade ao procedimento administrativo informado.

Na oportunidade, aproveitamos para renovar nossos votos de estima e apreço e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

CLAUDOMIRO GREGORIO
DOS SANTOS NETO

Assinado de forma digital por CLAUDOMIRO
GREGORIO DOS SANTOS NETO
Dados: 2023.01.19 09:50:01 -03'00'

CLAUDOMIRO GREGÓRIO DOS SANTOS NETO
Agente Distrital de Icoaraci



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SIVISA

Proc. Nº

SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

1ª VIA

Nº DO PROCESSO:
3148/2019 - DVSE

Nº DA LICENÇA:
1609/19

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONCEDE A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM VALIDADE ATÉ: 31/03/2020
PARA A (S) ATIVIDADE (S): **GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS**
COMERCIALIZAR:

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA

CÓDIGO: 9603-3/01. DESCRIÇÃO: **GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS**

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL: **TRANSTERRA TERRAPLENAGEM LTDA**
CNPJ / CPF: **05.204.409/0001-43**
LOGRADOURO: **TRAV. NOVE DE JANEIRO**
COMPLEMENTO: **ED. CENTRO PROFISSIONAL WALL STREET, 10º ANDAR, SALA 1001**
N: **2110**
BAIRRO: **SÃO BRÁS**
MUNICÍPIO: **BELÉM**
ESTADO: **PARA** CEP: **66.060-585**

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL / OU RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: **JORGE MANUEL FERREIRA**
INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL:

O QUAL COMPROMETE-SE A OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E/OU SERVIÇOS E CUMPRIR AS
NORMAS LEGAIS REGULAMENTARES DESTINADAS A PROMOÇÃO, RECUPERAÇÃO E DEFESA DA SAÚDE, REFERENTE
ÀS ATIVIDADES EXERCIDAS.

A PRESENTE LICENÇA DEVERÁ SER FIXADA NO ESTABELECIMENTO ORA LICENCIADO EM LOCAL VISÍVEL AO
PÚBLICO.

O NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS IMPLICARÁ NA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PREVISTA NA LEGISLAÇÃO
EM VIGOR, RESULTANDO INCLUSIVE NO CANCELAMENTO DA LICENÇA.

OBS: SUGERIMOS AO USUÁRIO QUE PROVIDENCIE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM 90 (NOVENTA)
DIAS DE ANTECEDÊNCIA DO PRAZO DE VENCIMENTO.

LOCAL: **BELÉM**

DATA: 27/05/2019

Assinatura
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

Luiz Sebastião do Nascimento
Diretor
SIVISA/SESMA/PMB

ORIENTAÇÕES GERAIS DE HIGIENE E BOAS PRÁTICAS

1. Realização periódica do serviço integrado do Controle de Pragas e Vetores – *controle trimestral conforme Lei nº 4374/71 e Decreto nº 8372/73*.
2. Higienização e Limpeza periódica dos Reservatórios de Água (caixa d'água, cisterna, poço) – *controle quadrimestral conforme Lei nº 5882/94*.
3. Garantir potabilidade da água para consumo humano (proveniente de caixa d'água, cisterna e/ou poço) com comprovação através de Laudo Laboratorial – *conforme Lei nº 5882/94 (quadrimestral para análises físico-químicas e mensais para análise bacteriológica)*.
4. Implementar e manter as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, nas áreas de elaboração de alimentos (cozinha, cantina, refeitório) com a finalidade de garantir a qualidade e preservar a saúde individual – *controle diário conforme RCD 216/2004 - ANVISA*.
5. Manter a qualidade da água em piscina de uso coletivo, obedecendo a normas técnicas com elaboração de Procedimentos Operacionais Padronizados por profissional qualificado.
6. Manter a higiene geral do estabelecimento evitando o acúmulo de material em desuso para que não sirvam de abrigo para Pragas e Vetores (ratos, mosquitos, baratas, entre outros).
7. Manter a qualidade do ar interior (climatizado) de forma a não prejudicar a saúde individual e/ou coletiva, sendo aplicado o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC (quando couber – somatória de máquinas acima de 60000 BTU's) conforme portaria nº 3523 de 28/08/98 MS, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico legalmente habilitado no CREA-Pa (Plenária - PL0293/2003 do CONFEA DE 27/06/2003)
8. Manutenção periódica das instalações hidrossanitárias, banheiros e sanitários a fim de manter as perfeitas condições de uso.
9. Utilizar produtos de Higiene (desinfetante, água sanitária, entre outros) e de Limpeza Pessoal (sabão líquido, papel higiênico, entre outros) registrado e autorizado pelo Ministério da Saúde – *conforme Lei nº 6.360/76 e RDC nº 35/ANVISA, de 3 de junho de 2008*.
10. Manter o estabelecimento sinalizado quanto a proibição do uso de produtos fumígenos derivados ou não do tabaco em ambientes coletivos – Lei Municipal 8713/2009 – Decreto Federal 8.262/2014 que regulamenta a Lei Federal 9.294/96

FICA CIENTE O RESPONSÁVEL DO ESTABELECIMENTO AO RECEBER ESTA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA, DA OBRIGAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES ACIMA DESCRITA, SOB PENA ÀS INFRAÇÕES SANITÁRIAS CONFORME LEI FEDERAL 6.437/77 A SEREM OBSERVADAS EM ATOS FISCALIZATÓRIOS DESTE DEVERA.

OS COMPROVANTES DOS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS SERÃO ANALISADOS PELA EQUIPE TÉCNICA DO DEVERA NO ATO DA FISCALIZAÇÃO.